



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

Proad 5241/2023

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
NOME	SETOR	ASSINATURA
Lislane Ribeiro	CSIL	(assinado digitalmente)
Jaqueline da Silva Ramos	DISAP	(assinado digitalmente)
Daniel Chrystian Gondim Cruz	CLC	(assinado digitalmente)
Designada por ato da Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC), conforme doc.16, do Proad 5241/2023 e nos termos da Portaria GP 716/2019.		
Porto Velho - RO, 09 de outubro de 2023		

### 1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

1.1. Objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de coleta externa, transporte e destinação final, ambientalmente adequada para resíduos sólidos GRUPO D "LIXO COMUM", conforme a Resolução CONAMA no 358 de 29/04/2005, para atender as unidades trabalhistas do TRT 14ª Região, em Porto Velho/RO.

1.2. Classificado como serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado ( Art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).

1.3. Trata-se da prestação de serviços contínuos, contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (Art. 6º, XV, Lei n.14.133/2021)

### 2. Justificativa da contratação

2.1.O TRT-14, como órgão público responsável pela administração e gestão de suas instalações físicas, busca assegurar a segurança e a preservação de seus espaços, assim como a limpeza e o descarte correto de resíduos sólidos são essenciais para garantir o pleno funcionamento das





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

Proad 5241/2023

atividades institucionais, bem como a segurança dos usuários, contribuindo para práticas sustentáveis, bem como o alinhamento à estratégia institucional e aos princípios de governança.

2.2 Considerando o Decreto n.15.603/2018 - Resíduos Sólidos do Município de Porto Velho (id.1) e a Portaria n. 109/SEMUSB/2023 - Plano de Encerramento do Lixão da Vila Princesa (id.2).

2.3 Considerando as informações do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) de Porto Velho, de que os grandes produtores de resíduos sólidos, que geram acima de 200 litros de lixo, por dia, devem, até dia 10 de novembro de 2023, pagar pelo transporte e destinação do próprio lixo, conforme os normativos citados acima.

2.4 Mostra-se a necessidade de contratação emergencial dos referidos serviços de coleta externa, transporte e destinação final de resíduos sólidos para as unidades do TRT14, em Porto Velho.

### 3. Previsão da contratação no Plano Anual de Contratações

3.1. O objeto do presente instrumento encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações - 2023.

### 4. Descrição dos requisitos da contratação, bem como dos padrões mínimos de qualidade e desempenho

4.1 Licenças e Certificações: A empresa deve apresentar todas as licenças, autorizações e certificações exigidas pelas autoridades ambientais e reguladoras para operar legalmente na coleta e transporte de resíduos sólidos.

4.2 Experiência e Capacidade Técnica: A empresa deve demonstrar experiência comprovada no setor de gestão de resíduos sólidos, bem como possuir a capacidade técnica e operacional para realizar os serviços de coleta, transporte e destinação final de forma eficiente e segura. . Deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenhar a execução de serviços.

4.3 Infraestrutura e Equipamentos: A empresa deve dispor da infraestrutura adequada, incluindo veículos, equipamentos de coleta e tratamento, e instalações para processamento temporário e destinação final dos resíduos.

4.4 Segurança Operacional: Deve apresentar políticas, procedimentos e treinamentos para garantir a segurança dos trabalhadores envolvidos nas atividades de coleta e transporte de resíduos. A empresa precisa adotar medidas rigorosas de segurança para garantir a integridade dos trabalhadores envolvidos na coleta e transporte de resíduos. Isso inclui fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE, treinamento adequado, procedimentos de emergência e controle de riscos, assim como também, obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

Proad 5241/2023

4.5 Rastreabilidade: A empresa precisa ter controle de rastreamento e controle para acompanhar todo o processo, desde a coleta até a destinação final dos resíduos, garantindo transparência e conformidade com a legislação.

4.6 Responsabilidade Social e Ambiental: A empresa deve apresentar comprovação de responsabilidade social e de que esteja comprometida com ações que contribuam para o desenvolvimento sustentável e a melhoria das comunidades onde atua, além de possuir todas as certificações e licenças ambientais exigidas para operar no setor de gestão de resíduos sólidos.

4.7 Gestão Ambiental: Deve ser capaz de implementar um sistema de gestão ambiental eficaz, incluindo procedimentos para minimizar impactos ambientais, reduzir a geração de resíduos, promover a reciclagem e o tratamento residual dos resíduos.

4.8 Cumprimento de Normas e Legislação: A empresa deve estar atualizada com as normas e legislações específicas relacionadas à coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e seguindo rigorosamente todas as exigências legais.

4.9 Sustentabilidade: A empresa deve adotar práticas voltadas para sua operação, visando reduzir o impacto ambiental, promover a economia circular e buscar formas inovadoras de tratamento e destinação dos resíduos.

4.10 Comprovação de Destinação Final: A empresa deve ser capaz de comprovar a destinação final adequada dos resíduos coletados, seja por meio de relatório, documentos ou certificados

**5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.**

5.1 Conforme a informação fornecida pela encarregada da empresa contratada, prestadora de serviços de limpeza e conservação, o Tribunal produz o seguinte quantitativo de resíduos sólidos:

5.1.1. Edifício-sede: 20 sacos de 100 litros, totalizando 2.000 litros/dia;

5.1.2. Prédio das varas do trabalho: 5 sacos de 100 litros, totalizando 500 litros/dia; e,

5.1.3. Prédio Anexo: 4 sacos de 100 litros, totalizando 400 litros/dia.

5.2 Portanto, estima-se um quantitativo de 3 a 4 toneladas de resíduo sólido ao mês.

**6. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.**

6.1 Verificou-se que em Porto Velho, somente a empresa ORIZON é especializada na destinação correta de resíduos sólidos.

6.2 Tendo em vista tratar-se de mudanças recentes, os órgãos públicos localizados em Porto Velho não realizavam este tipo de contratação, não sendo possível aferir resultados satisfatórios em processos licitatórios.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

Proad 5241/2023

6.3 Considerando o curto prazo para o início dos serviços, 10/11/2023, mostrou-se ser mais viável a contratação emergencial abrangendo os serviços de coleta, transporte e destinação final com uma única empresa, a qual tem condições de realizar o atendimento por completo, privilegiando a economia de escala, bem como, evitando pulverização de contratos.

### **7. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

7.1 Atendimento às legislações vigentes.

7.2 Redução nos riscos, por meio do adequado descarte, evitando situações possíveis de doenças.

7.3 Conservação da infraestrutura física adequada para a prestação jurisdicional do TRT da 14ª Região.

7.4 Atendimento às diretrizes da Resolução CNJ nº 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário. Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 24/2014, a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho

### **8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte**

8.1. Os valores mensais estimados em pesquisa, por meio de contato telefônico com a gerente responsável pela empresa Amazon Fort, integrante do grupo ORIZON, são de R\$560,00 por tonelada, com três coletas semanais, totalizando R\$2.240,00 mensais para o quantitativo estimado de 4 toneladas.

8.2 Por ocasião da elaboração do termo de referência, serão encaminhadas as especificações detalhadas à fornecedora para a apresentação de proposta formal dos serviços.

### **9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

9.1 Os serviços serão parte de um único item, conforme justificativa indicada no tópico n. 6 deste estudo.

### **10. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.**

10.1 Contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de coleta externa, transporte e destinação final, ambientalmente adequada para resíduos sólidos GRUPO D "LIXO COMUM", conforme a Resolução CONAMA no 358 de 29/04/2005, para atender as unidades trabalhistas do TRT 14ª Região, em Porto Velho/RO.

10.2 A coleta externa dos resíduos sólidos será realizada dois dias na semana, especificados no termo de referência.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

Proad 5241/2023

10.3 Os resíduos serão pesados por ocasião da coleta, a cargo da contratada e sob fiscalização da contratante.

10.4 A contratada deverá disponibilizar balança aferida pelo INMETRO com a impressão de ticket de pesagem para aferição do quantitativo a ser faturado, no ato da coleta, de cada unidade.

10.5 Os serviços de coleta externa deverão ser executados durante o horário de expediente e em horários estipulados pelo Contratante de forma a não prejudicar a rotina normal da Administração.

**10.4 Local da coleta externa dos resíduos sólidos deverá ser realizada nos seguintes endereços:**

10.4.1 Rua Almirante Barroso, 600, Porto Velho/RO, CEP 76.801-901.

10.4.2 Av. Pref. Chiquilito Erse, 3997, bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP 76821-051

**10.5 Garantia dos serviços**

10.5.1 A contratada deverá oferecer garantia na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos mesmos, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo da contratação dos serviços.

**11. Forma de seleção e critério de julgamento**

11.1. Contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021. (Contratação emergencial).

**12. Garantia da contratação**

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo risco, a inexistência de histórico demonstrando a necessidade de garantia, o que iria onerar a contratação podendo prejudicar a redução dos preços ofertados.

**13. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

13.1. O TRT-14, por meio de seus órgãos, deverá prover os devidos acessos à Contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários, formas de acesso etc.

13.2. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, representantes da Administração, com conhecimento técnico do objeto.

**14. Contratações correlatas e/ou interdependentes**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

Proad 5241/2023

14.1.O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Tribunal está em fase de elaboração pela DISAP.

**15. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

15.1 Deverão ser observadas, no que couber, as recomendações sobre aquisições sustentáveis, contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, as recomendações da Resolução CNJ n. 400/2021, que trata da Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário, e, quando couber, os termos da Resolução CNJ n. 401/2021, que dispõe o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário.

15.2 Deverão ser observadas as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE e a Resolução CONAMA no 358 de 29/04/2005.

**16. Vigência da contratação**

16.1. A vigência da contratação emergencial iniciará a partir de 10/11/2023, tendo duração de 12(doze) meses, conforme art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

**17. Análise de riscos da contratação**

17.1.O documento que materializa a análise dos riscos, que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, consta no doc.14 deste Proad.

**18. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

18.1.Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução ora descrita mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

18.2.Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

